



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**  
**PROCESSO N° 1.826/2018**





**EDITAL DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, com endereço na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000 - Lagoa Nova/RN; inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10, mediante o Pregoeiro, designado pela **PORTARIA N° 002/2018 de 09/01/2018**, constante dos autos do processo em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO FUTURA do objeto abaixo discriminado, nas condições estabelecidas neste EDITAL E SEUS ANEXOS.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais n° 331/09, 425/14 e 526/2018, Lei Complementar n° 123/06, 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
<b>TIPO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS E AINDA SERVIÇOS DE COSTUREIRA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTES EDITAL.
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	JUSTIFICA-SE, PORTANTO, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, ATENTANDO-SE PARA A LEGISLAÇÃO QUE PEDE QUE SE MANTENHA A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS VISTO A ESTRUTURA MINIMA DE PROFISSIONAIS EFETIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PARA ESTE FIM. E NEM TÃO POUCO DE OUTROS QUE VENHAM A COMPLETA-LOS. SENDO NECESSÁRIO

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

	COMO SE VÊ A MANUTENÇÃO E O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS EM TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
<b>DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:</b>	20 DE JULHO DE 2018, OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO LOCAL E HORA, NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER EXPEDIENTE NESTA DATA.
<b>HORA:</b>	09H:00M.
<b>LOCAL:</b>	SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO, NO ENDEREÇO AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO N° 363, CENTRO, CEP: 59.390-000- LAGOA NOVA/RN.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelos interessados por meio de e-mail: [cpl.pmlagoanova@gmail.com](mailto:cpl.pmlagoanova@gmail.com) site: <http://www.lagoanova.rn.gov.br> e/ou cópias que serão fornecidas aos interessados na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no endereço acima citado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL no horário das 08h:00m às 12h:00m horas de segunda a sexta-feira.

**FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

**ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO V** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;



**ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORME DECISÃO N° 190/2010 - TCE/RN;

**ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO IX** - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MODELO.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que atendam às condições deste Edital e seus anexos, estejam devidamente

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

credenciadas perante a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e apresentem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento o Pregoeiro, os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres da forma a seguir:

<b>ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:</b> <b>CNPJ/MF:</b>



<b>ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:</b> <b>CNPJ/MF:</b>

**2.2.** Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações posteriormente ao prazo limites estabelecidos neste Edital.

**2.3.** Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

**2.4.** Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.5.** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n° 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB n° 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n°

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

123/2006 e 147/2017 e alterações.

**2.6.** A licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do Contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2017 e 155/2016 e suas alterações.

**2.7.** Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na subcondição anterior, o Tribunal de Contas da União - TCU, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2017 e 155/2016 e suas alterações.



**2.8.** A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123/2006; 147/2017 e 155/2016 e suas alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

**2.9.** Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

**2.10.** Somente poderão participar desta Licitação as Empresas MEI, ME e EPP (pessoas jurídicas) legalmente constituídas com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos:

**2.11.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: [cpl.pmlagoanova@gmail.com](mailto:cpl.pmlagoanova@gmail.com) ou telefone (84) 3437-2211 3437-2232, ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**3.1.** A partir das **09h:00m** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

**a) CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**b) PROCURAÇÃO** ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.



**c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial.

**d) DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO II.

**e)** Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar N° 123/06, comprovará esta condição por meio de declaração, assinalando com "X" a opção correspondente no MODELO DO ANEXO II deste Edital.

**3.2.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da



	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.3.** Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 6.2.

**3.4.** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

**3.5.** A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

**3.6.** Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

**3.7.** Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da Ata Circunstanciada da Reunião.



**3.8.** A comissão realizará consulta nos endereços eletrônicos abaixo especificados, com objeto de verificar a situação das empresas declaradas credenciadas antes da contratação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente fechado, preenchendo os seguintes requisitos:

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

a) Ser impressa em 01 (UMA) VIA, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada à última pelo representante legal.

**B) ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.**

c) Cotação dos preços, expressos na moeda corrente nacional, em algarismos (NO VALOR DO ITEM E NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA), consoante Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

d) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

e) Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$), VALOR TOTAL BRUTO DA PROPOSTA (R\$), consoante modelo proposto no Anexo IV - Modelo de apresentação de Proposta de Preços.

**4.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.



**4.3.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

**4.4.** A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

b) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) DIAS, contados da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

c) Compromisso da licitante de PRESTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E NO CONTRATO, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**d)** PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ de no MÁXIMO 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.

**4.5.** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

**4.6.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

**4.7.** A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilitação".

**4.8.** A proposta deverá especificar o valor por categoria de trabalho o salário estabelecido em acordo com a convenção e/ou dissídio coletivo de trabalho para cada categoria funcional, vigente à época da apresentação da proposta, bem como os impostos, encargos trabalhistas, tributários, administração, previdenciários e fiscais, taxas, fretes, seguros, vales transportes, uniformes com padrões próprios, e tudo que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo vir acompanhada das planilhas de custos e formação de preços por categoria, atendendo as cláusulas da convenção e/ou dissídio coletivo de trabalho e também o valor unitário e global da proposta.

**4.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**4.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

**b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

**c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.1.1.** Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

**5.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**a)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da realização do certame.

**5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, expedido pela Receita Federal.



**b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**c)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**d)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

**e)** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**f)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

**5.1.4. OUTROS:**

**a)** DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II).

**b)** Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VI).

**5.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**5.3.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro e:

**a)** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**b)** Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

**c)** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

**d)** Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

5.4. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão Inabilitadas.



5.6. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, terão prazo adicional de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.9. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

## 6. DO CADASTRO

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**6.1.** Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitação, toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultada à empresa licitante optar pela apresentação da documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de "MENOR PREÇO ITEM", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

**7.2.** O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (DEZ POR CENTO) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

**7.3.** Não havendo pelo menos 03 (TRÊS) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (TRÊS) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.



**7.4.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do §2º, do art. 3º, da Lei N° 8.666, de 21 de junho 1993, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

**7.5.** As licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de LANCES SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES EM RELAÇÃO AO MENOR LANCE OFERTADO. SERÁ OPORTUNIZADO AOS LICITANTES OFERTAREM UM ÚNICO LANCE DE MENOR VALOR, DESDE QUE O OBJETIVO SEJA UMA MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO (PARA REGISTRAR UM PREÇO MENOR).

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**7.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.8.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

empresa de pequeno porte igual ou até 5% (CINCO POR CENTO) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 20 (VINTE) MINUTOS após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 20 (VINTE) MINUTOS após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**e)** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.9.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.


**7.10.** A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

**7.11.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

**7.12.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**7.13.** Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em



	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b> <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	<p style="text-align: center;">Comissão de Pregão</p> <p style="text-align: center;">Fls: _____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p> <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
---	--	--

seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**7.15.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**7.16.** Ao término da reunião lavrar-se-á ata da reunião, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

**7.17.** A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA.



**7.18.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**7.19.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

**7.20.** Os envelopes não abertos serão obrigatoriamente rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**7.21.** Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

**7.22.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**7.23.** A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

**8.2.** Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO**

**9.1.** Até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**9.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (TRÊS) DIAS para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, haverá a adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologação a presente licitação.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

## 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços por com o fornecedor primeiro classificado.

**10.2.** A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.3.** O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**10.4.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, art. 55 da Lei N° 8.666/93.

**10.5.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

**10.6.** A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



**10.7.** Ata de Registro de Preços terá VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, contada da assinatura, computado neste prazo de validade as eventuais prorrogações.

**10.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

### **10.9. O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:**

**a)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

**b)** O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei N° 8.666/93.

f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

**10.10.** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.



**10.11.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, da Lei N° 8.666/93.

**11.2.** Quando da requisição dos serviços licitados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo contrato (ou instrumento equivalente), na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.3.** É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.2, deste Edital, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**11.4.** Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, iniciar a prestação de serviços no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

**11.5.** Se, após o início da execução dos serviços, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

## **12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da referida lei, e, quando a licitante vencedora:

- a) Atrasar injustificadamente o início da prestação de serviços objeto deste Edital.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**



**13.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
--	---	--

**09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

#### **14. DO PAGAMENTO**



**14.1.** O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

**14.2.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar OBRIGATORIAMENTE o número da licitação no qual saiu vencedora.

**14.3.** A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**14.4.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**15.1.** Nos termos do art. art. 7º da Lei N° 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:



- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos serviços não executados.

**15.4.** A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**15.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

**15.6.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 15.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

**15.7.** Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 15.5, reserva-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

**15.8.** A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.



**15.9.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A critério do Prefeito Municipal a presente licitação poderá ser:

- a)** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b)** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c)** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**16.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.4.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**16.5.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, no horário de 07h:00m às 12h:00m (segunda a sexta-feira).

**16.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.7.** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio de ofício ou pelo fone (84) 3437-221 3437-2232, de 07h:00m às 12h:00m (de segunda a sexta-feira).

**16.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei N° 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei N° 8.666/93, com as devidas alterações.

## **17. DO FORO**

**17.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JULHO DE 2018.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS  
 CPF: 020.954.934-35  
 PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**  
**PROCESSO N° 1.826/2018**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

A presente licitação tem por objetivo CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS E AINDA SERVIÇOS DE COSTUREIRA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

**1.1.** Para os fins de contratação dos serviços propostos deve ocorrer tudo conforme o quadro e planilha abaixo, elaborada pelas Secretarias do Município, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES	QUANT.	UNID.	QUANT. HORA	R\$ VALOR/HORA	R\$ VALOR TOTAL
01	<b>SERVIÇOS DE PEDREIRO.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.</li><li>• Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;</li><li>• Construir passeios nas ruas e meios fios;</li><li>• Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar;</li><li>• Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho;</li><li>• Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins;</li><li>• Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa;</li><li>• Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;</li><li>• Fazer as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras (quando houver);</li></ul>	01	HORA	1.408	15,59	21.950,72





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
 CNPJ 08.182.313/0001-10



**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**  
**PROCESSO N° 1.826/2018**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;</li> <li>• Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo em prédios da Administração e outros locais indicados pela Secretaria de Obras;</li> <li>• Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros;</li> <li>• Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da original sempre em perfeita condição de utilização;</li> <li>• Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original;</li> <li>• Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários;</li> <li>• Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade;</li> <li>• Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;</li> <li>• Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades.</li> <li>• Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;</li> </ul> <p>Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>					
02	<p><b>SERVIÇOS DE PINTURA/PINTOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas;</li> <li>• Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas;</li> <li>• Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas.</li> <li>• Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;</li> <li>• Ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para a pintura de paredes;</li> <li>• Remover materiais e resíduos provenientes de</li> </ul>	01	HORA	1.408	16,53	23.274,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**  
**PROCESSO N° 1.826/2018**



	<p>execução dos serviços;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados;</li><li>• Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho;</li><li>• Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;</li><li>• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</li></ul>					
<b>03</b>	<p><b>SERVIÇOS DE ELETRICISTA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixar dispositivos isoladores;</li><li>• Ligar os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação;</li><li>• Testar a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;</li><li>• Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas;</li><li>• Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento;</li><li>• Fazer a manutenção da rede elétrica de escolas, unidades de Saúde e demais prédios municipais;</li><li>• Instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais;</li><li>• Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;</li><li>• Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;</li><li>• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.</li></ul>	<b>01</b>	<b>HORA</b>	<b>1.408</b>	<b>17,55</b>	<b>24.710,40</b>
<b>04</b>	<p><b>SERVIÇOS DE SERRALHEIRO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as</li></ul>	<b>01</b>	<b>HORA</b>	<b>1.408</b>	<b>15,49</b>	<b>21.809,92</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**  
**PROCESSO N° 1.826/2018**



	<p>especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Estudar a peça a ser fabricada, analisando o desenho-modelo, especificações ou outras instruções, para estabelecer o roteiro de trabalho.</li><li>•Proceder a exames técnicos em instalação e manutenção de estruturas metálicas, efetuando cálculos e checagem dos trabalhos através de equipamentos próprios a fim de deixá-los dentro dos padrões necessários.</li><li>•Selecionar o material, as ferramentas e gabaritos, instrumentos de traçagem de medição e de controle, seguindo o roteiro estabelecido para assegurar o bom rendimento do trabalho.</li><li>•Reproduzir o desenho na peça a ser construída, utilizando bancada, tinta e outros materiais apropriados, a fim de obter um modelo para a mesma.</li><li>•Conferir os trabalhos, interpretando desenhos, verificando medidas, utilizando equipamentos próprios, a fim de obedecer aos padrões necessários.</li><li>•Proteger as peças, utilizando tinta antioxidante ou providenciando a aplicação do processo eletroquímico de anodização para evitar a corrosão.</li><li>•Executar serviços de solda ou confecção de pequenas peças de ferro.</li><li>•Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.</li><li>•Zelar pelas seguranças individuais e coletivas, utilizando equipamentos próprios para a execução dos serviços.</li><li>•Propor soluções técnicas para a conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado.</li><li>•Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.</li><li>•Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.</li><li>•Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</li></ul>					
<b>05</b>	<p><b>SERVIÇOS DE CALCETEIRO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas</li></ul>	<b>01</b>	<b>HORA</b>	<b>1.408</b>	<b>15,49</b>	<b>21.809,92</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018  
PROCESSO N° 1.826/2018



	(calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; •Executar outras tarefas correlatas.					
06	<b>SERVIÇOS DE CALCETEIRO:</b> •Execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; •Executar outras tarefas correlatas.	01	HORA	1.408	15,49	21.809,92
07	<b>SERVIÇOS DE GESSO/GESSEIRO:</b> •Preparam ferramentas, equipamentos, materiais e selecionam peças de acordo com o projeto de decoração. •Fabricam e recompõem placas, peças e superfícies de gesso. •Revestem tetos e paredes e rebaixam tetos com placas de painéis e gesso. •Realizam decorações com peças de gesso e montam de paredes divisórias com blocos e painéis de gesso.	01	HORA	1.408	15,49	21.809,92
08	<b>SERVIÇOS DE GESSO/GESSEIRO:</b> •Preparam ferramentas, equipamentos, materiais e selecionam peças de acordo com o projeto de decoração. •Fabricam e recompõem placas, peças e superfícies de gesso. •Revestem tetos e paredes e rebaixam tetos com placas de painéis e gesso. •Realizam decorações com peças de gesso e montam de paredes divisórias com blocos e painéis de gesso.	01	HORA	1.408	15,49	21.809,92
09	<b>SERVIÇOS DE CARPINTARIA/CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS:</b> •Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. •Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins. •Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés.	01	HORA	1.408	14,79	20.824,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**  
**PROCESSO N° 1.826/2018**



	divisórias, forros e guarnições. • Construir formas de madeira para concretagem. • Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. • Aferir ferramentas de corte. • Pode especializar-se em determinado tipo de trabalho de obras a ser designado de acordo com a especialização. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.					
10	<b>SERVIÇOS DE MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS "REPARADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.</b>	01	HORA	1.408	32,62	45.928,96
11	<b>SERVIÇOS DE MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS "REPARADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.</b>	01	HORA	1.408	32,62	45.928,96
12	<b>SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA</b> - Executar, a mão ou a máquina, um ou vários trabalhos de costura na produção em série de peças de vestuário utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar ternos, terninhos, calças, camisas e outras peças de roupas similares. Alinhavar e coser as entretelas das diferentes peças, utilizando instrumentos comuns de costura e máquinas de costura, para armar essas peças. Coser as diferentes partes da peça, utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar os diversos tipos de vestuário. Colocar ombreiras, colarinhos e forros, costurando-os a mão ou a máquina, para dar a roupa a forma e enchimentos desejados. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	01	HORA	1.408	7,25	10.208,00
13	<b>SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA</b> - Executar, a mão ou a máquina, um ou vários trabalhos de costura na produção em série de peças de vestuário utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar ternos, terninhos, calças, camisas e outras peças de roupas similares. Alinhavar e coser as entretelas das diferentes peças, utilizando instrumentos comuns de costura e máquinas de costura, para armar essas peças. Coser as diferentes partes da peça, utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar os	01	HORA	1.408	7,25	10.208,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**  
**PROCESSO N° 1.826/2018**



	diversos tipos de vestiário. Colocar ombreiras, colarinhos e forros, costurando-os a mão ou a máquina, para dar a roupa a forma e enchimentos desejados. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.					
14	<b>SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA</b> - Executar, a mão ou a máquina, um ou vários trabalhos de costura na produção em série de peças de vestuário utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar ternos, terninhos, calças, camisas e outras peças de roupas similares. Alinhavar e coser as entretelas das diferentes peças, utilizando instrumentos comuns de costura e máquinas de costura, para armar essas peças. Coser as diferentes partes da peça, utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar os diversos tipos de vestiário. Colocar ombreiras, colarinhos e forros, costurando-os a mão ou a máquina, para dar a roupa a forma e enchimentos desejados. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	01	HORA	1.408	7,25	10.208,00
15	<b>SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA</b> - Executar, a mão ou a máquina, um ou vários trabalhos de costura na produção em série de peças de vestuário utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar ternos, terninhos, calças, camisas e outras peças de roupas similares. Alinhavar e coser as entretelas das diferentes peças, utilizando instrumentos comuns de costura e máquinas de costura, para armar essas peças. Coser as diferentes partes da peça, utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar os diversos tipos de vestiário. Colocar ombreiras, colarinhos e forros, costurando-os a mão ou a máquina, para dar a roupa a forma e enchimentos desejados. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	01	HORA	1.408	7,25	10.208,00
16	<b>SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA</b> - Executar, a mão ou a máquina, um ou vários trabalhos de costura na produção em série de peças de vestuário utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar ternos, terninhos, calças, camisas e outras peças de roupas similares. Alinhavar e coser as entretelas das diferentes peças, utilizando instrumentos comuns de costura e máquinas de	01	HORA	1.408	7,25	10.208,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018  
PROCESSO N° 1.826/2018**



costura, para armar essas peças. Coser as diferentes partes da peça, utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar os diversos tipos de vestiário. Colocar ombreiras, colarinhos e forros, costurando-os a mão ou a máquina, para dar a roupa a forma e enchimentos desejados. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.					
<b>VALOR TOTAL: TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETE E VINTE CENTAVOS.</b>					<b>342.707,20</b>

**FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS:** TABELA SINAP - JUNHO DE 2018 E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2018 - SIND OFIC ALF COST TRAB IND CONF ROUPS RIO GRANDE DO NORTE - SIND DA IND DO VESTIÁRIO NO EST DOM RIO GRANDE DO NORTE N° DO REGISTRO NO TEM: RN000048/2018.

## 2. METODOLOGIA DO PROCESSO

2.1. Este processo obedecerá, integralmente, a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores. E também a Lei Complementar n° 123/2006, 147/2017 e 155/2016 e suas alterações.

## 3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO



3.1. JUSTIFICA-SE, PORTANTO, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, ATENTANDO-SE PARA A LEGISLAÇÃO QUE PEDE QUE SE MANTENHA A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS VISTO A ESTRUTURA MINIMA DE PROFISSIONAIS EFETIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PARA ESTE FIM. E NEM TÃO POUCO DE OUTROS QUE VENHAM A COMPLETÁ-LOS. SENDO NECESSÁRIO COMO SE VÊ A MANUTENÇÃO E O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS EM TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

## 4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão executados nas quantidades e locais estipulados em cada ordem de serviços emitida de acordo com as necessidades das secretarias do município de Lagoa Nova/RN e demais órgãos a ela vinculados.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. À CONTRATADA CONSTITUEM AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**5.1.1.** Os serviços devem ser realizados, mediante solicitação de serviços emitida pela administração municipal e em local indicado pela mesma. No momento da entrega o Prestador dos Serviços deverá apresentar a Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, sob pena das penalidades previstas no contrato e em lei;

**5.1.2.** Atender as demandas dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;

**5.1.3.** No momento da entrega dos serviços, o prestador deverá apresentar a nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal, sob risco de sofrer as penalidades previstas no contrato e em lei;

**5.1.4.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**5.1.5.** Manter-se, durante toda a execução da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**5.1.6.** É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais;



**5.1.7.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;

**5.1.8.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**5.1.9.** É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços;

**5.1.10.** A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.1.11.** Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**5.2. À CONTRATANTE CONSTITUEM AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:**

- 5.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- 5.2.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- 5.2.3.** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 5.2.4.** Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 5.2.5.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**5.3. GESTOR DO CONTRATO:**

**5.3.1.** O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.



**5.3.2.** O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

**a)** Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**b)** Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

**c)** Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

**d)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata,

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

**e)** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**g)** Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD - Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

**h)** Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**i)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**j)** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;


**k)** Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

**l)** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**m)** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

**n)** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

## 6. DO PREÇO

 <p>1931 - 1963 LAGOA NOVA - RN</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b> <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	<p>Comissão de Pregão</p> <p>Fls: _____</p> <p>Assinatura</p> <p>Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	--	--

**6.1.** O preço a ser contratado deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, que vigorará concomitantemente com contrato administrativo.

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

**7.1.** Os serviços serão prestados nos locais determinados pela Administração, atendendo assim, a demanda prevista, podendo ser complementado por profissionais do Quadro Efetivo de Funcionários da Administração.

**7.2.** De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

## **8. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** Tudo será regido e contratado em conformidade com as normas estabelecidas em Edital e seus anexos. Tudo em cumprimento aos preceitos contidos na Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n° 123/2006, 147/2017 e 155/2016 e suas alterações.

**a)** Os preços dos serviços são aqueles definidos e estabelecidos neste edital e é parte integrante desse edital, independente de transcrição.



**8.2.** Depois de concluídos e aceitos os serviços, o contratado poderá emitir a competente nota fiscal, devidamente acompanhada do relatório de aceite, e deverá entregá-la na Secretaria demandante.

**8.3.** Verificada a regularidade da nota fiscal e a compatibilidade com o relatório de aceite dos serviços, a Tesouraria Municipal processará o pagamento, na forma de seu regulamento, para ocorrer no prazo de até o 10° (decimo) dia do mês subsequente.

**8.4.** Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão restituídos ao contratado, para verificação e ratificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

**8.5.** O Município exigirá do prestador de serviços, para fins de pagamento, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme solicitado no edital.

**8.6.** O Município poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

**8.7.** Em razão do procedimento adotado, após 12 meses o contrato poderá ser reajustado pelo IGPM.

**8.8.** A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada até o 3º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados.

LAGOA NOVA/RN, EM 16 DE JUNHO DE 2018.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E  
SERVIÇOS URBANOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**IRALICE ACIOLE DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO,  
CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO

**GENILSON PINHEIRO BORGE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E ABASTECIMENTO

**JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO EM FACE DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS, MANIFESTO-ME DE ACORDO COM O PRESENTE DOCUMENTO.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
CPF: 854.431.154-72  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**  
**PROCESSO N° 1.826/2018**



## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.826/2018**

A PESSOA JURÍDICA/FÍSICA \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_, SEDIADA \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DECLARA:

**I) ( )** ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO VESPERTINO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, CRFB);



**II) ( )** A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, NAS LICITAÇÕES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR, INEXISTINDO ATÉ A PRESENTE DATA FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

**III) ( )** TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**IV) ( )** DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DEMAIS DADOS PERTINENTES FORNECIDOS PELA PMLN.

**V) ( )** DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) DORAVANTE DENOMINADO LICITANTE, PARA FINS DO DISPOSTO NO ITEM 9, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) ( )** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018 FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**B) ( )** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C) ( )** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



**D) ( )** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E) ( )** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F) ( )** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA,

CARIMBO (OU NOME LEGÍVEL) E ASSINATURA E DO REPRESENTANTE LEGAL

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.826/2018**

A PESSOA JURÍDICA/FÍSICA \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_, SEDIADA \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DECLARA:

**A)** TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**B)** DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DEMAIS DADOS PERTINENTES FORNECIDOS PELA PMLN.

LOCAL E DATA.

CARIMBO (OU NOME LEGÍVEL) E ASSINATURA E DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018  
PROCESSO N° 1.826/2018



## ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.826/2018

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/RN  
A/C: SR. PREGOEIRO.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE O(S) SERVIÇO(S) COTADO(S) NA PRESENTE PROPOSTA E RESPECTIVO(S) VALORE(S) UNITÁRIO(S) E TOTAL (IS) PROPOSTO(S), CONTEMPLAM E ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018.

### DESCRIÇÃO DOS ITENS:


ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES	QUANT.	UNID.	QUANT. HORA	R\$ VALOR/HORA	R\$ VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
<b>VALOR TOTAL DO ESTIPULADO PARA O TERMO DE REFERENCIA</b>						

• DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL E ACATAMOS SUAS DETERMINAÇÕES, BEM COMO, INFORMAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS, COMO FRETES, IMPOSTOS, OBRIGAÇÕES, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E TEMOS DISPONIBILIDADE PARA ENTREGA NAS QUANTIDADES SOLICITADAS NO LOCAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

• O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS A CONTAR DO DIA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

• CASO NOS SEJA HOMOLOGADO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS COMPROMETEMOS A ASSINAR O CONTRATO APÓS CONVOCAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, INDICANDO PARA TANTO COMO NOSSO REPRESENTANTE LEGAL JUNTO A NOSSA EMPRESA O SR. \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, (FUNÇÃO NA EMPRESA) RESIDENTE E DOMICILIADO NA \_\_\_\_\_.

• O NOME COMERCIAL DA PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ OU CPF, ENDEREÇO, TELEFONE E FAX.

 <p>1931 - 1963 LAGOA NOVA - RN</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018 PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	<p>Comissão de Pregão</p> <p>Fls: _____</p> <p>Assinatura</p> <p>Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	--	--

• DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA, NOME DO BANCO, AGÊNCIA E CONTRACORRENTE.

• PARA FINALIZAR, DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES COLOCADAS NO EDITAL E TAMBÉM EM SEUS ANEXOS.

ATENCIOSAMENTE,

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**  
**PROCESSO N° 1.826/2018**



## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.182.313/0001-10, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; ora representado por seu prefeito Constitucional, **Luciano Silva Santos**, brasileiro, casado, portador do RG N° ----- - SSP/RN e do CPF: -----, residente e domiciliado a Rua -----, 05 - Centro - Lagoa Nova/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, firma individual estabelecida à \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/RN, CEP: \_\_\_\_\_; representada por seu titular, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018, e os demais termos da Licitação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.826/2018, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de N° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto N° 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:



EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF:  
VALOR GLOBAL:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES	QUANT.	UNID.	QUANT. HORA	R\$ VALOR/HORA	R\$ VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
<b>VALOR TOTAL DO ESTIPULADO PARA O TERMO DE REFERENCIA</b>						

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS E AINDA SERVIÇOS DE COSTUREIRA, DO MUNICÍPIO DE



	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2.** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N° 8.666/93, o Município de Lagoa Nova/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.



**3.3.** Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4.** Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5.** Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6.** Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018</b>  <b>PROCESSO Nº 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**4.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÃO PODERÁ SER USADA POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**4.2.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Quando da requisição dos serviços licitados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo contrato (ou instrumento equivalente), na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.2.** Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, iniciar a prestação de serviços no prazo de até 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.



**5.3.** Se, após o início da execução dos serviços, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 48 (QUARENTA E OITO) HORAS para corrigir as falhas ou omissões.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

**6.2.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar OBRIGATORIAMENTE o número da licitação no qual saiu vencedora.

**6.3.** A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**6.4.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com:



- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, expedido pela Receita Federal.
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- e)** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- f)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

**6.4.1.** É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

**7.1.** Nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a)** Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b)** Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c)** Apresentar documentação falsa.
- d)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não manter a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos serviços não executados.

**7.3.** A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos serviços não executados.



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

**7.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**8.1.** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei N° 8.666/93.
- f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

**8.2.** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:



- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, da Lei N° 8.666/93.

**9.2.** Quando da requisição dos serviços licitados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo contrato (ou instrumento equivalente), na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**9.3.** É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no subitem 9.2, deste Edital, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.4.** Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, iniciar a prestação de serviços no prazo de até 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

**9.5.** Se, após o início da execução dos serviços, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 48 (QUARENTA E OITO) HORAS para corrigir as falhas ou omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN e seus anexos, e as propostas das empresas: \_\_\_\_\_, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo as normas constantes na Lei N° 8.666/93.

**10.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
LUCIANO SILVA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**  
**PROCESSO N° 1.826/2018**





**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A  
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.826/2018**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, COM SEDE NA RUA  
\_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB N° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE  
LICITAÇÕES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E  
NEM FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR, INEXISTINDO ATÉ A PRESENTE  
DATA FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO,  
CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

LOCAL E DATA,

\_\_\_\_\_  
CARIMBO (OU NOME LEGÍVEL) E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
--	---	--



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
**DECISÃO N° 190/2010 - TCE/RN**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.826/2018**

A PESSOA JURÍDICA (PESSOA FÍSICA) .....,  
 INSCRITA NO CNPJ(CPF) N° ....., POR  
 INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O  
 SR....., PORTADOR DA  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°  
 ....., DECLARA, ESPECIALMENTE PARA O EDITAL DO  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018, NÃO SOU E QUE EM SEU QUADRO  
 SOCIETÁRIO NÃO COMPÕE NENHUM INTEGRANTE QUE TENHA PARENTESCO COM:  
 PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS OU EQUIVALENTES, POR MATRIMÔNIO  
 OU PARENTESCO, AFIM OU CONSANGUÍNEO, OU POR ADOÇÃO, COMO TAMBÉM,  
 VEREADOR OU EMPRESA DE QUE SEJA ELE DIRIGENTE OU REPRESENTANTE, EM  
 ATENÇÃO A DECISÃO N° 190/2010 - TCE/RN.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE.

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

## ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO ADUZIDA.**



O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais n° 331/09, 425/14 e 526/2018, Lei Complementar 123/06, 147/2014 E 155/2016, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG N° **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 - Centro - LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à **empresa e seu valor registrado na cláusula primeira desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS E AINDA SERVIÇOS DE COSTUREIRA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES – PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b>	
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b> <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b>	

2.1. O serviço deverá ser realizado, conforme discriminado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01					
02					
<b>VALOR TOTAL DO ESTIPULADO PARA O TERMO DE REFERENCIA</b>					

2.1.1. O prazo para realização dos serviços será contado a partir da EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, pela secretaria responsável e de acordo com o previsto no edital e termo de referência do PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 26 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

3.1.1.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços de má qualidade;



3.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS que antecede a data prevista para realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes,

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**3.1.7.** Por ocasião da contratação a empresa deverá apresentar o alvará de funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura sede da empresa.

**3.1.8.** Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

**3.1.9.** Executar os serviços solicitados num prazo de até 48 (QUARENTA E OITO) HORAS a partir da assinatura do CONTRATO, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**3.1.10.** Prestar os serviços, conforme especificação e preço registrados na proposta de preços;

**3.1.11.** Executar o SERVIÇO solicitado de acordo com as solicitações do município;

**3.1.12.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante referentes às condições firmadas.



**3.1.13.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**3.1.14.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato;

**3.1.15.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente CONTRATO;

**3.1.16.** Pagar, pontualmente, aos prestadores dos serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviços entregue(s), com base no PREGÃO PRESENCIAL 022/2018, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**3.1.17.** Os serviços deverão ser executados e acompanhados por profissionais qualificados e capacitados, devendo a empresa

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

oferecer treinamentos e qualificações segundo as Normas reguladoras RN-35-Trabalho em altura; NR-10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade;

**3.1.18.** A empresa deverá garantir o cumprimento do que se diz respeito à distribuição, utilização e fiscalização de EPI's, de acordo com a NR-6 (Equipamentos de proteção Individual - EPI);

**3.1.19.** A empresa deverá atender todas as exigências constantes do instrumento convocatórios e seus anexos, observando a planilha orçamentária, BDI e especificações técnicas.

**3.1.20.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **4.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**4.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;

**4.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

**4.1.3.** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

**4.1.4.** Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

**4.1.5.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.


##### **4.2. GESTOR DO CONTRATO:**

**4.2.1.** O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

**4.2.2.** O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

**a)** Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassem a sua



	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b> <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	<p style="text-align: center;">Comissão de Pregão</p> <p style="text-align: center;">Fls: _____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p> <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
---	--	--

competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**b)** Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

**c)** Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

**d)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

**e)** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



**f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**g)** Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD - Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

**h)** Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**i)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**j)** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**k)** Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

**l)** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**m)** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

**n)** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.


**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

 <p>1931 - 1963 LAGOA NOVA - RN</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b> <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	<p>Comissão de Pregão</p> <p>Fls: _____</p> <p>Assinatura _____</p> <p>Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	--	--

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666 de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2018, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.



**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**8.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

**9.1.** Os preços constantes na cláusula 6ª deste instrumento contratual são fixos e irrevogáveis, nos 12(meses) iniciais, salvo, na ocorrência de fato superveniente que comprovadamente ocasione o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato. Neste caso, a CONTRATADA fará jus ao realinhamento dos preços unitários. Para isso, a CONTRATADA encaminhará comunicação formal de solicitação de repactuação de preços, juntamente com os documentos hábeis

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

comprobatórios do desequilíbrio contratual, ocasionado por motivo imprevisível ou de difícil previsibilidade, no momento da assinatura deste instrumento. Após transcorrido o prazo de 12 meses o contrato poderá ser reajustado pelo IGPM.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**



**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

## **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamento/serviço/serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**13.1.** Cometer infração administrativa, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000 e do Decreto n° 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;



	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**13.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

**13.3.** A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** Advertência.

**b)** Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos serviços não executados.



**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

**13.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 13.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

**13.6.** Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 13.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

**13.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

**13.8.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### **14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUA**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993:

**I.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



**IV.** O atraso injustificado no início do serviço;

**V.** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



**VI.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**VII.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

- IX.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisto desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.1.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

**15.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**15.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.2.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.4.1.** Devolução da garantia;

**15.4.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**15.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:



**15.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.6.3.** Indenizações e multas.

## **16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 10.520, de 2002, no Decreto n° 5.450, de 2005, no Decreto n° 3.555, de 2000, na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto n° 3.722, de 2001, na Lei Complementar n° 123/06 e 147/14, e na Lei n° 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b></p>	
---	---	---

administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da cidade de CURRAIS NOVOS/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**18.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

LAGOA NOVA/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
LUCIANO SILVA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**  
**PROCESSO N° 1.826/2018**





**ANEXO IX - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -  
MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.826/2018**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - UNIDADE		
<b>I - TIPO DE MÃO DE OBRA:</b> _____ : A PROPOSTA FOI ELABORADA COM BASE NO SALÁRIO DE R\$ ----- (-----), PERTINENTE À CATEGORIA, TENDO POR DATA-BASE -----DE CADA ANO.		
<b>SALÁRIO DA CATEGORIA -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>FUNÇÃO</b>
<b>I - MONTANTE "A" (MÃO-DE-OBRA) DATA BASE DA CATEGORIA---</b>		
<b>QUANTIDADES DE VALES TRANSPORTES</b>		
<b>REMUNERAÇÃO</b>		
01 - SALÁRIO NORMATIVO		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>RESERVA TÉCNICA</b>		
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>GRUPO "A"</b>		
01 - INSS		
02 - SESI / SESC		
03 - SENAI / SENAC		
04 - INCRA		
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		
06 - FGTS		
07 - SEGURO ACIDENTE TRABALHO/SAT/INSS		
08 - SEBRAE		
09 - SECONCI		
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		
<b>GRUPO "B"</b>		
10 - FÉRIAS		
11 - AUXÍLIO DOENÇA		
12 - LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		
13 - FALTAS LEGAIS		
14 - ACIDENTE DE TRABALHO		
15 - AVISO PRÉVIO		
16 - 130 SALÁRIO		
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		
<b>GRUPO "C"</b>		
16 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
17 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
18 - FÉRIAS INDENIZADAS		
19 - INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		
20- INDENIZAÇÃO ADICIONAL		



	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b>	
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018</b> <b>PROCESSO N° 1.826/2018</b>	

<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		
<b>GRUPO "D"</b>		
21 - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE OS ITENS GRUPO B		
22 - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>VALOR DO MONTANTE "A" (MÃO-DE-OBRA+ENC.SOCIAIS)</b>		
<b>II - MONTANTE "B" (INSUMOS)</b>		
01 - VALE TRANSPORTE		
02 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO		
03 - UNIFORME (FARDAMENTO COMPLETO) X 01 FUNCIONARIO		
04 - SEGURO DE VIDA		
05 - ATESTADO OCUPACIONAL PERIÓDICO		
06 - SOCIAL FAMILIAR		
<b>VALOR DO MONTANTE "B"</b>		
<b>VALOR DA RESERVA TÉCNICA</b>		
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TECNICA</b>		
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>		
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS		
02 - LUCRO		
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>		
<b>A) TRIBUTOS -</b>		
<b>A) TRIBUTOS = TO</b>		
<b>B) (MÃO DE OBRA+INSUMOS+DEMAIS COMPONENTES)=PO</b>		
<b>C) PO / (1 - TO) = P1</b>		
<b>VALOR DOS TRIBUTOS</b>		
<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO</b>		
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>		
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO</b>		

**OBSERVAÇÃO:**

1) O preço médio mensal estimado para os serviços de 01(um) \_\_\_\_ é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

1.1) Totalizando o valor médio mensal estimado para os serviços de 02 (dois) \_\_\_\_\_ de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

2) O preço médio total anual estimado para eletricitas é de R\$ XXX (XXXX)